

SINTEPS

Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

Ofício 044/11 - SINTEPS

São Paulo, 24 de março de 2011.

Senhora Diretora Superintendente

A Diretoria Executiva do SINTEPS acusa recebimento de cópia da Lei nº. 7524 de 28 de outubro de 1991, cuja institui auxílio alimentação para funcionários e servidores da Administração Centralizada do Estado de São Paulo.

Entendemos que seja esta lei a resposta da Sra. Ivani da URH do Governo para não atender ao pleito do sindicato referente à correção do vale alimentação dos trabalhadores do CEETEPS, como previsto na Pauta de Reivindicações da Data Base de 2010, repetido na pauta de reivindicações da Data Base de 2011, protocolada com V.Sª. na reunião do último dia 18.

Insistimos que, apesar da referida lei, em seu artigo 5º estabelecer que "esta lei se aplica nas mesmas bases e condições aos funcionários e servidores das autarquias do Estado", a mesma não faz menção às autarquias de regime especial, regime jurídico que caracteriza o CEETEPS.

Lembramos a V.Sª. e à Sra. Ivani que toda legislação estadual que se aplica às autarquias de regime especial, trazem em seu texto legal a observação "inclusive as autarquias de regime especial", caso não registrado na Lei 7524/91, que, certamente foi o elemento jurídico que permitiu à SPPrev, a mais nova autarquia de regime especial do Estado de São Paulo estabelecer vale alimentação de RS 15,00 diários aos seus servidores e funcionários.

Reivindicamos que o presente ofício seja encaminhado à Sra. Ivani para resposta formal da URH do Governo do Estado de São Paulo.

Aguardando resposta, despedimo-nos,

Atenciosamente.

Ilma. Sra.

Profª. Laura Laganá

DD. Diretora Superintendente do CEETEPS

C.E.E.T.E.P.S.
Recebido em 24/03/2011
G.D.S.
Marcelo Vinícius Guimarães Neto
Auxiliar Administrativo


BRUNA SANTANA ALVES
RG 13 371 827
Presidente - SINTEPS

